



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 92/2019.

Fixa multa eleitoral aos profissionais ausentes ao pleito de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen nº 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 612 de 2019, Art. 25º, incisos I;

Decide:

Art. 1º Aplicar multa eleitoral nos profissionais que deixaram de votar e justificar no pleito desse regional em 2017;

Art. 2º Inscritos com mais de uma categoria profissional será aplicada apenas multa na categoria de maior valor;

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor a partir desta data com efeitos retroativos à 28 de Outubro de 2019.

Cuiabá (MT), 27 de Novembro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro

COREN-MT N.º 47.954-ENF

Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli

COREN-MT N.º 96.611-ENF

Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br

